

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	09/06/2025 14:38:38	Data da assinatura:	09/06/2025 14:47:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
09/06/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARA MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS RARAS OU CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Indica ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESA), a criação do **Programa Estadual de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas e Responsáveis**, visando proporcionar conhecimento básico em cuidados de enfermagem e primeiros socorros para responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras ou condições crônicas de saúde.

Art. 2º A capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, em parceria com hospitais públicos, universidades, conselhos de enfermagem e entidades especializadas.

Art. 3º O Programa tem por objetivo oferecer noções básicas sobre:

- I – Cuidados com higienização, curativos e administração correta de medicamentos;
- II – Primeiros socorros e ações emergenciais em situações de crise ou agravamento do quadro de saúde;
- III – Procedimentos específicos conforme necessidades das condições mais recorrentes.

Art. 4º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação propõe a criação do Programa Estadual de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para mães, pais e responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras ou condições crônicas de saúde. Trata-se de uma iniciativa necessária e urgente para fortalecer o cuidado familiar a essas pessoas, que frequentemente dependem de atenção especializada em seu cotidiano.

As chamadas “mães atípicas” são mulheres que dedicam a maior parte do seu tempo e energia ao cuidado de filhos com necessidades específicas de saúde, muitas vezes abdicando de projetos pessoais e profissionais para garantir o bem-estar dessas crianças. Essa realidade, embora silenciosa, é marcada por sobrecarga física, emocional e psicológica, além de insegurança diante de situações emergenciais.

Infelizmente, não é raro que famílias enfrentem dificuldades na realização de curativos, administração de medicamentos ou mesmo na condução de primeiros socorros em crises convulsivas, dificuldades respiratórias ou intercorrências relacionadas a doenças crônicas.

Ao capacitar essas mães, pais e responsáveis, o Estado estará não apenas garantindo mais qualidade e segurança de vida para essas famílias, mas também colaborando com a diminuição da demanda por atendimentos emergenciais em unidades de saúde — muitas vezes acionadas por situações que poderiam ser solucionadas no ambiente domiciliar, desde que houvesse preparo adequado.

Além disso, o programa contribuirá para o empoderamento dessas famílias, permitindo que se tornem protagonistas no cuidado cotidiano, o que também impacta positivamente no desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.

Essa política, que pode ser implementada com custos reduzidos por meio de parcerias com universidades, conselhos profissionais e instituições especializadas, encontra fundamento na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ao tomar essa medida, o Estado do Ceará estará não apenas promovendo a dignidade das famílias atípicas, mas também fortalecendo o princípio da solidariedade social, da equidade e do cuidado comunitário.

Por sua relevância social, econômica e humana, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação e encaminhamento desta Indicação ao Poder Executivo.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)